DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID? CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, com a inclus? e exclus? dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

10.000 ? SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E POL?ICA AMBIENTAL
10.001 ? Gabinete do Secret?io
10.001.20.606.0345.2104 ? Manut. e Cons. Frota Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.1030..... R$ 28.000,00
3.3.90.39.0000- Outros Serv. Terceiros ? PJ ? Fonte 1.030..... R$ 26.000,00
S O M A ..... R$ 54.000,00
T O T A L ..... R$ 54.000,00

==========

Art. 3 º - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 º, Inciso III, da Lei Federal n º 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

10.000 ? SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E POL?ICA AMBIENTAL
10.001 ? Gabinete do Secret?io
10.001.20.605.0339.1016 - Inst. e Manut. de F?rica do Agricultor e Feiras Livres
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1030..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s de Terceiros - PJ ? Fonte 1030. R$ 20.000,00
10.001.20.122.0410.2087 ? Treinamento de Equipe de Trabalho

(segue fls. 2)

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.33.0000 ? Passagens e Despesas com Locomo?o ? Fonte 1030..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.0000 ? Outros Servi?s de Terceiros ? PF ? Fonte 1030..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s de Terceiros ? PJ ? Fonte 1030..... R$ 4.000,00
S O M A ..... R$ 54.000,00
T O T A L ..... R$ 54.000,00

==========

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 24 de junho

de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito